

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº _____, DE 2024 (Do Sr. CAPITÃO ALDEN)

Requer, nos termos do Regimento Interno, informações ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski para esclarecer a motivação que levou a Polícia Federal, por meio do Delegado Raphael Soares, a solicitar informações à Empresa X Brasil (antigo Twitter) sobre os dados pessoais dos perfis do deputado federal André Fernandes, sem a devida ordem judicial.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 115 do Regimento Interno desta Casa, após ouvido o Plenário desta Comissão, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski para esclarecer a motivação que levou a Polícia Federal, por meio do Delegado Raphael Soares, de solicitar informações à Empresa X Brasil (antigo Twitter) sobre os dados pessoais dos perfis do deputado federal André Fernandes, sem a devida ordem judicial.

Nesse sentido, requer-se que o Senhor Ministro informe quais foram as providências administrativas e disciplinares tomadas em razão da suposta ilegalidade, tendo em vista que o poder da autoridade policial não deve se revestir de caráter ilimitado, mas deve ser pautado de modo a prevalecer o bom senso e o equilíbrio, para que se realize o superior interesse público.

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento de informações é motivado pela necessidade de esclarecer e garantir que as ações da Polícia Federal estejam em conformidade com os preceitos legais e constitucionais que regem a atuação das autoridades policiais no Brasil. A conduta do Delegado Federal Raphael Soares em março de 2023¹, ao requisitar dados pessoais de perfis do deputado federal André Fernandes sem a devida ordem judicial, levanta sérias preocupações sobre o respeito às garantias

¹ <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/sem-ordem-judicial-pf-pediou-ao-x-informacoes-sobre-deputado-federal/>



constitucionais, em particular, o direito à privacidade e a inviolabilidade das comunicações dos cidadãos.

Ademais, a solicitação de dados pessoais pela Polícia Federal, especialmente em casos envolvendo representantes do povo, como o deputado André Fernandes, requer um embasamento legal robusto. Em primeiro lugar, a legalidade dessa solicitação deve se fundamentar na Constituição Federal, que assegura o direito à privacidade e estabelece garantias invioláveis aos parlamentares, que gozam de imunidade material e formal, sendo essa última a garantia de que não sejam alvos de retaliação judicial.

A Constituição Federal e a legislação brasileira, como o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelecem regras claras sobre o acesso a informações pessoais, especialmente em casos que envolvem figuras públicas. A requisição de dados sem uma fundamentação legal adequada e sem autorização judicial pode configurar um abuso de autoridade, colocando em risco os direitos fundamentais dos indivíduos, inclusive de representantes eleitos, que devem ter suas prerrogativas respeitadas. Portanto, o delegado Raphael Soares deveria ter utilizado justificativas de urgência ou de natureza especial para a sua solicitação sem uma ordem judicial, alinhando-se a interpretações específicas da legislação vigente.

Além disso, é imperativo que as operações da Polícia Federal sejam conduzidas dentro dos limites estabelecidos pela lei, para garantir a confiança da população na instituição e a legitimidade das suas ações. O poder da autoridade policial não deve ser ilimitado; ele deve ser exercido com bom senso, equilíbrio e sempre em prol do interesse público superior, evitando excessos que possam comprometer a imagem da Polícia Federal e a segurança jurídica do país.

Nessa vereda, é crucial que a Polícia Federal esteja ciente das implicações desse tipo de ação em relação ao potencial abuso de autoridade. A instituição deve operar dentro de um protocolo que defina claramente as circunstâncias sob as quais dados pessoais podem ser requisitados sem ordem judicial, a fim de evitar abusos. Essas medidas são essenciais para garantir a conformidade com a lei e proteger os direitos dos cidadãos.

Diante disso, torna-se essencial obter esclarecimentos detalhados sobre os critérios e fundamentos utilizados pelo Delegado Raphael Soares ao realizar essa solicitação, bem como sobre os mecanismos que a Polícia Federal possui para prevenir e corrigir ações que possam extrapolar os limites legais. Além disso, a Polícia



Federal deve reforçar os mecanismos internos para responsabilizar servidores que violem normas legais, garantindo que medidas disciplinares sejam aplicadas quando necessário. A revisão de protocolos internos deve enaltecer a exigência de autorização judicial para acessar dados pessoais, especialmente em casos envolvendo figuras públicas, a fim de mitigar riscos de abusos e assegurar o alinhamento com normas de proteção de dados.

Diante de todo exposto, este requerimento visa assegurar que as práticas da Polícia Federal estejam alinhadas com os princípios da legalidade, transparência e respeito aos direitos fundamentais, resguardando a integridade das instituições e a confiança da sociedade no sistema de justiça.

Nesse sentido, por ser medida que necessária ao esclarecimento dos fatos é que solicito resposta a este Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado CAPITÃO ALDEN PL/BA

